



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EMPRESA MÉDIA VOLTAGEM SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **EMPRESA MÉDIA VOLTAGEM SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.741.166/0001-27, com sede na Rua dos Lírios, nº 346, Bairro Piraporinha, Diadema, no Estado de São Paulo CEP 09950 – 500, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **CÉSAR ANTÔNIO DA SILVA XAVIER**, RG nº 3.742.753 – SSP/MG e CPF nº 555.189.826 - 15.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do Contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0013071/2022-96

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por **120** (cento e vinte) **dias**, encerrando-se em **08 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Antonio da Silva Xavier**, **Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 09/10/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1051122** e o código CRC **680FCE7A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0013071/2022-96

SP - CEP 01017-906

SEI nº 1051122